



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3633	010	

RESOLUÇÃO Nº 3633

EMENTA: CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A REFORMA E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada com base no Requerimento nº 038/11 de autoria do Vereador Luis Claudio da Silva, artigo 39 da Lei Orgânica do Município e o artigo 62 do Regimento Interno desta Casa, a Comissão Especial para proceder a reforma e a atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa.

Parágrafo Único - A Comissão terá como objetivo:

I – Propor e coordenar grupo de estudos, visando reformar e modernizar nossa Lei Orgânica e Regimento Interno.

II – Realizar audiências públicas.

III – Apontar propostas para a reforma.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o Artigo 1º desta Resolução será composta de 05 (cinco) membros e terá um período inicial de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de abril de 2012.

Jair Nogueira Filho
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Vice-Presidente

José Martins de Assis
2º Vice-Presidente

Neuza Maria Ferreira Jordão
1º Secretária

Geraldo Costa Júnior
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 016/12
Autoria: Vereador Luis Cláudio da Silva



CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO Nº	FLS.
3-633	011

RESOLUÇÃO Nº 3633

EMENTA: CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A REFORMA E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA E DO

REGIMENTO INTERNO DESTA CASA

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada com base no Requerimento nº 038/11 de autoria do Vereador Luis Claudio da Silva, artigo 39 da Lei Orgânica do Município e o artigo 62 do Regimento Interno desta Casa, a Comissão Especial para proceder a reforma e a atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa.

Parágrafo Único - A Comissão terá como objetivo:

- I - Propor e coordenar grupo de estudos, visando reformar e modernizar nossa Lei Orgânica e Regimento Interno.
- II - Realizar audiências públicas.
- III - Apontar propostas para a reforma.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o Artigo 1º desta Resolução será composta de 05 (cinco) membros e terá um período inicial de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de abril de 2012.

JAIR NOGUEIRA FILHO
Presidente

NILTON ALVES DE FARIA
1º Vice-Presidente

JOSÉ MARTINS DE ASSIS
2º Vice-Presidente

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Primeira Secretária

GERALDO COSTA JÚNIOR
2º Secretário

ANO XVII - R\$ 0,30 - Nº 1044 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 12 DE ABRIL DE 2012

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE